

EDITAL DE ABERTURA PARA INSCRIÇÃO EM RESIDÊNCIA MÉDICA - PROCESSO SELETIVO 2023

INSTITUTO POLICLIN DE ENSINO E PESQUISA (IPEP)

HOSPITAL POLICLIN - São José dos Campos - SP

A Comissão de Residência Médica (COREME) do Instituto Policlin de Ensino e Pesquisa (IPEP) – Hospital Policlin Nove de Julho, faz saber que estão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO** visando o preenchimento de vagas no Programa de Residência Médica (PRM) – Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM / MEC) para o **ano de 2023**, no período de **02 de janeiro de 2023 a 08 de fevereiro de 2023**. O Processo de Seleção será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento elaborado em conformidade com os ditames da Legislação federal pertinente, bem como demais instruções normativas expedidas pelo CNRM.

É FORTEMENTE RECOMENDADA A LEITURA NA ÍNTEGRA DESTE EDITAL ANTES DA REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO.

1. DOS PROGRAMAS

1.1. Todos os Programas são autorizados pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), Secretaria de Ensino Superior (SESU), Ministério da Educação (MEC), conforme pareceres relacionados nas tabelas de Vagas.

TABELA I – VAGAS R1 COM ACESSO DIRETO

Programas	Número de vagas R1	Situação do Programa CNRM - MEC	Duração do curso
0001 – Clínica Médica	05	Credenciado	02 anos
0002 – Medicina Intensiva	01	Credenciado	03 anos

TABELA II – VAGAS R1 COM PRÉ – REQUISITO

Programas	Número de vagas R1	Situação do Programa CNRM - MEC	Duração do curso
0003 – Cardiologia Pré-requisito de 02 anos em Residência Médica em Clínica Médica	01	Credenciado	02 anos
0004 – Urologia Pré-requisito de 02 anos em Residência Médica de Cirurgia Geral	01	Credenciado	03 anos

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. Poderão se inscrever os médicos formados em todo o Território Nacional por faculdades oficiais ou reconhecidas, bem como médicos formados no exterior com diploma revalidado pelas universidades autorizadas pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC), segundo as Resoluções CFM nº. 1.831/2008 e 1.832/2008.
- 2.2. As inscrições deverão ser realizadas via internet, no período de **02 de janeiro de 2023 a 08 de fevereiro de 2023**, devendo o interessado proceder da seguinte forma:
- 2.2.1. Acessar o site www.policlin.com.br, clicar no link IPEP – Ensino e Pesquisas – Residência Médica, e seguir as instruções apresentadas para ficha de inscrição.
- 2.3. Valor da inscrição será de R\$ 600,00 (seiscentos reais) e o pagamento deverá ser realizado até às 23h59 do dia 08 de fevereiro de 2023, através de PIX ou Transferência bancária com envio de comprovante para o e-mail: coreme.ipep@policlin.com.br.
- 2.3.1. **PIX:** CNPJ: 12.123.668.0001/05;
- 2.3.2. **Transferência bancária:** Banco Santander - AG: 3310 – C/C 13003330-8 - CNPJ: 12.123.668.0001/05.
- 2.4. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição que não seja através da quitação do pix ou transferência bancária. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrição e até a data de seu vencimento.
- 2.5. A inscrição para o processo seletivo será efetivada após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição.
- 2.6. O candidato irá receber um e-mail informando a importância recebida e o comprovante de inscrição realizada em até 72 (setenta e duas) horas após a efetivação do pagamento.
- 2.7. Não haverá devolução da importância paga, nem isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.
- 2.8. Não será aceita a inscrição fora do período de 02 de janeiro de 2023 a 08 de fevereiro de 2023, ou inscrições realizadas por qualquer outra via que não esteja especificada neste Edital.
- 2.9. O IPEP não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. O descumprimento das instruções para inscrição via internet implicará na não efetivação da mesma.
- 2.10. A inscrição implicará na completa ciência e total aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

- 2.11. De acordo com a Portaria Interministerial nº 09, de 13 de outubro de 2021, os profissionais enquadrados na condição de residentes receberão como remuneração, a título de bolsa de estudos, o valor de R\$ 4.106,09 (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos).
- 2.12. Para informações, entrar em contato com a Comissão de Residência Médica (COREME) através do e-mail: coreme.ipep@policlin.com.br ou pelo telefone (12) 3797-9928 das 10h00 às 18h00.

3. DAS PROVAS

3.1.O processo seletivo será realizado em fase única, exclusivamente no dia, local e horário pré-estabelecido de acordo com este Edital:

3.1.1.PROVA OBJETIVA

3.2.A prova objetiva terá duração de 04 (quatro) horas, já incluindo o tempo para o preenchimento da folha de respostas.

3.3.A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos – percentualmente ao número de questões.

a) Para as especialidades de acesso direto - Clínica Médica e Medicina Intensiva:

Prova objetiva, de caráter classificatório, constituída na forma de teste, com 80 (oitenta) questões de múltipla escolha, contendo apenas 01 (um) alternativa correta. As questões serão divididas em igual número entre Clínica Médica, Cirurgia Geral, Obstetrícia e Ginecologia, Pediatria e Medicina Preventiva e Social.

b) Para especialidade de Cardiologia (com pré-requisito em Clínica Médica):

Prova objetiva, de caráter classificatório, constituída na forma de teste, com 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, contendo apenas 01 (um) alternativa correta, tendo como tema Clínica Médica.

c) Para especialidade de Urologia (com pré-requisito em Cirurgia Geral):

Prova objetiva, de caráter classificatório, constituída na forma de teste, com 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, contendo apenas 01 (um) alternativa correta, tendo temas comuns à Cirurgia Geral.

3.4.A prova objetiva será realizada no dia **11 de fevereiro de 2023 às 9h00**.

3.5.Os gabaritos serão divulgados no dia **14 de fevereiro de 2023**, a partir **das 10h00** no site www.policlin.com.br.

- 3.6. **Local da prova: IPEP/ COREME – Hospital Policlin Nove de Julho**, entrada pelo endereço Rua Teopompo de Vasconcelos, nº. 400, Vila Adyanna – São José dos Campos – SP (Entrada: Portaria ao lado da Emergência do Hospital Policlin).
- 3.7. **Devido à necessidade de se conter a disseminação da COVID-19, o uso de máscara de proteção facial será condição de ingresso e permanência no local da prova.**
- 3.8. No dia da prova o candidato deverá se dirigir ao local portando Cédula de Identidade – RG original ou outro documento oficial, original, com foto.
- 3.8.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, documentos com foto, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias.
- 3.9. O candidato deverá comparecer ao local da prova munido de caneta esferográfica de tinta azul, lápis e borracha, com antecedência mínima de 30 minutos da realização da prova.
- 3.10. Em hipótese alguma haverá 2º chamada ou repetição das provas.
- 3.11. O candidato somente poderá retirar-se do local da prova, para usar banheiro ou amamentar (mães), acompanhado do fiscal de sala.
- 3.12. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.
- 3.13. A prova terá a duração de 04 (quatro) horas, devendo o candidato permanecer na sala pelo tempo mínimo de 02 (duas) horas.
- 3.14. Ao término da prova o caderno de questões deverá ser obrigatoriamente devolvido ao fiscal de sala.
- 3.15. A folha definitiva de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova, ao fiscal de sala.
- 3.16. Sob nenhuma alegação as provas serão feitas fora do local pré-estabelecido.

4. SERÁ EXCLUÍDO DO CONCURSO O CANDIDATO QUE:

- 4.1. Apresentar-se após o horário estabelecido para realização da prova.
- 4.2. Não apresentar o documento exigido no item 3.8.
- 4.3. Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação.
- 4.4. Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal de sala.

- 4.5. Não devolver a folha de respostas.
- 4.6. Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos.
- 4.7. O candidato somente poderá se retirar do local de aplicação da prova depois de transcorrido o tempo mínimo de 2 (duas) horas de prova.
- 4.8. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala de prova.

5. DO JULGAMENTO DAS PROVAS E DA CLASSIFICAÇÃO

- 5.1. A prova objetiva terá peso será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos – percentualmente ao número de questões.
- 5.2. Considera-se a habilitado o candidato que obtiverem igual ou superior a 70% (setenta por cento) da maior nota.
- 5.3. A classificação será feita obedecendo –se a ordem decrescente da nota final obtida pelo candidato.
- 5.4. Caso ocorra o empate, o desempate será feito na seguinte ordem:
 - 5.4.1. Maior nota na prova de clínica médica;
 - 5.4.2. Os casados terão preferência sobre os solteiros;
 - 5.4.3. O candidato de maior idade.
- 5.5. No dia **14 de fevereiro de 2023** a partir das 10h00, será divulgado o resultado do processo, ainda sujeito a interposição de recurso; e no dia **17 de fevereiro de 2023** o resultado final será afixado no IPEP – Instituto Policlin de Ensino e Pesquisa do Hospital Policlin Nove de Julho – Entrada pela Rua Teopompo de Vasconcelos, nº. 400, Vila Adyanna e também no site www.policlin.com.br.
- 5.6. De acordo com a Resolução nº 02, de 27 de agosto de 2015, da Comissão Nacional de Residência Médica, o candidato que anteriormente à data de início deste Programa de Residência Médica tiver participado e cumprido integralmente o PROVAB (Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica) receberá pontuação adicional de 10% (dez por cento) da nota final do processo seletivo para os programas de acesso direto oferecidos neste Edital.
- 5.7. São condições para ser beneficiário (a) da pontuação adicional de 10% (dez por cento) regularmente requerida pelo candidato no ato da inscrição, nos termos da Resolução CNRM 2, de 27 de agosto de 2015:

- 5.7.1. Aplicação de pontuação adicional de 10% na nota da prova objetiva, após a classificação, modificando a colocação.
- 5.7.2. A pontuação adicional recebida não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista.
- 5.7.3. A bonificação não será concedida de forma cumulativa, ainda que o candidato atenda a mais de 01 (um) requisito exigido para requerê-la.
- 5.7.4. Somente estarão aptos a requerer a bonificação do PROVAB, os participantes do programa que tenham o nome publicado no Diário Oficial da União até o dia 30 de dezembro de 2022.
- 5.8. SERÁ EXCLUÍDO DO PROCESSO SELETIVO O CANDIDATO QUE TIVER REQUERIDO A UTILIZAÇÃO DA PONTUAÇÃO ADICIONAL POR TER PARTICIPADO DO PROVAB E NÃO TIVER O NOME PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO ATÉ O DIA 30 DE DEZEMBRO DE 2022 COMO TENDO AVALIAÇÃO FINAL SATISFATÓRIA.
- 5.9. Considera-se como tendo usufruído da pontuação adicional de 10% o candidato que tiver iniciado programa de Residência Médica para o qual foi selecionado utilizando tal pontuação, não podendo ser utilizada a pontuação adicional mais que uma vez.
- 5.10. Os candidatos que queiram fazer uso da pontuação adicional deverão encaminhar o Certificado de Conclusão ou a declaração de previsão de conclusão do PROVAB, emitido pela Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, com data prevista de conclusão, com data limite para envio até o término das inscrições, por meio de SEDEX, para o Instituto Policlin de Ensino e Pesquisa, Endereço de correspondência: Travessa Augusto José de Medeiros Neto, nº. 87 - Vila Adyana, São José dos Campos/SP, CEP - 12.243-000.
- 5.11. O candidato que não comprovar o direito à bonificação nos prazos e condições estabelecidas neste Edital, não fará jus à pontuação adicional e não poderá requerê-la posteriormente.

6. DO RECURSO

- 6.1. O prazo para interposição de recurso será de (02) dias úteis contados a partir da divulgação do resultado do processo, e deverá ser feita pessoalmente pelo candidato, das 14h00min às 18h00min na COREME/ IPEP - Instituto Policlin de Ensino e Pesquisas do Hospital Policlin no endereço Rua Teopompo de Vasconcelos, nº. 400, Vila Adyanna – São José dos Campos/ SP.
- 6.2. O recurso deverá estar fundamentado, devendo em ele constar o nome do candidato, vaga de sua opção, número de inscrição e endereço para correspondência; no caso do recurso

dever-se a não concordância com o gabarito oficial, indicar bibliografia utilizada para a contestação, além da proposição da solução reivindicada.

6.3.O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

6.4.Não será aceito recurso interposto outro meio não especificado neste Edital.

6.5.As respostas aos recursos serão publicadas no site do Processo Seletivo no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar do primeiro dia útil após o término do prazo para a interposição.

6.6.Se da análise dos recursos resultar anulação de questão, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que realizaram a prova, independentemente da formulação de recurso.

7. DAS VAGAS, ESCOLHA E ADMISSÃO

7.1.Os candidatos serão convocados para as vagas por classificação e por opção de programa (Clínica Médica, Medicina Intensiva, Cardiologia e Urologia).

7.2.O candidato selecionado para preencher a vaga, deverá se apresentar para realização de matrícula no Programa nos dias **23 e 24 de fevereiro de 2023** das 10h00min às 18h00min, na Secretaria do IPEP - Instituto Policlin de Ensino e Pesquisas do Hospital Policlin, sito à Rua Teopompo de Vasconcelos, nº. 400 - Vila Adyanna.

7.3.O candidato que não se apresentar neste período será considerado desistente e, portanto, desclassificado automaticamente; oportunizando o sucessor na lista de espera, **até o preenchimento das vagas disponíveis, nos programas pleiteados. A convocação será feita por e-mail, com prazo de 48 (quarenta e oito) horas corridas para se apresentar, após o qual será considerado desistente, e assim sucessivamente.**

7.4.**O IPEP e a COREME não se responsabilizam pela não conferência diária das mensagens enviadas para a caixa de correio eletrônico do candidato ou pelos problemas com o seu provedor.**

7.5.Para efetivar a matrícula, o candidato deverá apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos (item 7.5.1 a 7.5.10.3):

7.5.1.CPF;

7.5.2.Cédula de Identidade (RG) ou Registro de Estrangeiro;

7.5.3.Certificado de Reservista;

7.5.4.Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;

7.5.5.02 (duas) fotos 3X4 coloridas;

7.5.6.Registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo - SP ou Protocolo de solicitação de Inscrição no referido Conselho.

7.5.7.NIS ou PIS;

7.5.8.Carteira de Vacinação atualizada, com as seguintes vacinas: Hepatite B, Tríplice Viral (Sarampo, Caxumba e Rubéola), Dupla Adulta (Difteria e Tétano) e Covid 19.

7.5.9.Diploma de Médico ou Certificado de Conclusão do Curso Médico. Em caso de médico formado em outro país, será exigido diploma revalidado no Brasil.

7.5.10. Para os Candidatos Estrangeiros e Médico Brasileiro com Graduação no Exterior: A Resolução CFM Nº. 1832/2008 resolve:

Art. 1º O cidadão estrangeiro e o brasileiro com diploma de Medicina obtido em faculdade no exterior terão o registro para o exercício profissional no Brasil regulamentado por esta resolução.

Art. 2º Os diplomas de graduação em Medicina expedidos por faculdades estrangeiras somente serão aceitos para registro nos Conselhos Regionais de Medicina quando revalidados por universidades públicas, na forma da lei.

Parágrafo único. O cidadão estrangeiro, para obter o registro nos Conselhos Regionais de Medicina, deve comprovar a proficiência em língua portuguesa, nos termos da Resolução CFM nº 1.831/08 e 1.832/08.

Art. 3º O cidadão estrangeiro com visto permanente no Brasil pode registrar-se nos Conselhos Regionais de Medicina e usufruir dos mesmos direitos do cidadão brasileiro quanto ao exercício profissional, exceto nos casos de cargo privativo de cidadãos brasileiros, sobretudo ser eleito ou eleger membros nos respectivos conselhos, observado o disposto no artigo 2º desta resolução e o pleno acordo com a Constituição Federal de 1988.

7.5.10.1. Comprovação do exame de proficiência em língua portuguesa;

7.5.10.2. Comprovação de visto permanente;

7.5.10.3. Diploma de graduação em medicina, devidamente revalidada em Instituição competente no Brasil.

7.6.A não apresentação dos documentos mencionados no item anterior implica na perda da vaga.

7.7.Os residentes oficialmente matriculados iniciarão seus programas em **01 de março de 2023**.

- 7.8.O candidato deverá manter o seu endereço e telefone atualizados e as alterações deverão ser requeridas pessoalmente no IPEP - Instituto Policlin de Ensino e Pesquisa do Hospital Policlin, mediante a apresentação de documento oficial de identidade.
- 7.9.A não atualização comprovada ensejará na perda da vaga, caso convocado no endereço ou telefone anterior.
- 7.10. Após a matrícula ou após o início da Residência, a ausência injustificada do Residente por mais de 03 (três) dias, em qualquer momento do período de Residência, será interpretada como desistência do programa, implicando em seu desligamento, sendo que, havendo possibilidade, o candidato subsequente será convocado.
- 7.11. Ao médico matriculado que tenha sido incorporado em Organização Militar das Forças Armadas por alistamento obrigatório será assegurada vaga do período seguinte da Residência Médica (Resolução CNRM 04/2011). Para tanto, deverá em o ato da matrícula entregar o requerimento de trancamento da mesma por apenas 01 (um) ano, juntamente com documento de designação das Forças Armadas.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1.A inscrição implicará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições da seleção, tais como se acham estabelecidas no presente Edital e nas normas legais pertinentes e vigentes.
- 8.2.Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão decididos pelo Instituto Policlin de Ensino e Pesquisa - IPEP e pela Comissão de Residência Médica - COREME.
- 8.3.A inexatidão de dados e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificados posteriormente, acarretarão à nulidade da matrícula, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.
- 8.4.Será EXCLUÍDO do Processo Seletivo o candidato advindo do PROVAB que tiver solicitado a utilização da pontuação adicional e não teve o nome publicado no Diário Oficial da União (DOU), como tendo avaliação final SATISFATÓRIA no PROVAB.
- 8.5.O candidato convocado para ocupar vaga por desistência ou vacância terá prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da data do primeiro contato, para efetuar sua matrícula, sob pena de perdê-la.
- 8.6.O cancelamento da matrícula do residente poderá ser realizado sumariamente pela Comissão de Residência nos seguintes casos:
- 8.6.1.Não comparecimento, sem justificativa, no primeiro dia de atividades do programa;

- 8.6.2. Não comparecimento, sem justificativa, por 3 (três) dias consecutivos a partir do segundo dia de atividades do Programa até a data limite para cadastro de residentes no SisCNRM;
- 8.6.3. Não comparecimento, sem justificativa, pelo período de 15 (quinze) dias consecutivos, após a data limite para cadastro de residentes no sistema da CNRM.
- 8.6.4. Conforme Resolução CNRM 1/2017 Art.5º Somente poderá matricular-se em outro Programa de Residência para o qual tenha sido também aprovado o candidato que formalizar a desistência do PRM em que fora originalmente matriculado, até o dia **15 de março de 2023**.
- 8.7. Todos os horários constantes neste Edital se referem ao horário de Brasília – DF.
- 8.8. Para a participação no processo seletivo, haverá a coleta e o tratamento de dados pessoais dos (as) candidatos (as), de acordo com a Lei Federal nº13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados.
- 8.9. As informações serão coletadas na base de consentimento da (o) candidato (a). Ao inscrever no processo seletivo, o (a) candidato (a) manifesta de forma livre e inequívoca a sua concordância com o tratamento de seus dados pessoais pelo IPEP, nos termos dispostos deste edital.



DR. Sylvio José Macedo Becker
Coordenador do Programa de Residência Médica
Instituto Policlin de Ensino e Pesquisas - IPEP